



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Proc. DLE nº 416 de 02

087/97

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 087/97**  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

0.000000  
Autoriza a filiação 1ª da  
Assembléia Legislativa à União  
Nacional dos Legislativos  
Estaduais - UNALE.

*Publicar-se  
Em 23/04/97*

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizada a filiação da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo à União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE.

**Parágrafo Único** - A autorização prevista no caput é extensiva à realização de despesas referentes à adesão e às taxas previstas no estatuto da entidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotação própria.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1997.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Data da Resolução Processo Legislativo  
02 de 416/97  
23/04/97

*Jose Carlos Gratz*  
**Jose Carlos Gratz**  
Presidente

*Juca Gama*  
**Juca Gama**  
1º Secretário

*Sávio Martins*  
**Sávio Martins**  
2º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

410 03

## JUSTIFICATIVA

Em 30 de maio de 1996, em Belém do Pará, foi criada a União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE. Ficaram extintos a UPI e o Colégio de Presidentes das Assembleias Legislativas.

Aguardamos que a UNALE tenha a mesma atividade que teve a UPI em tempos passados, quando realmente dava apoio e orientação às Assembleias Legislativas.

A contribuição é mínima, ou seja, 1,5% (um e meio por cento) sobre a soma da remuneração de todos os deputados desta Casa, que se associarem àquela instituição representativa.

Os Srs. Deputados já estão se inscrevendo, por opção.

Esperamos a aprovação da matéria proposta.